

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Secretaria de Estado de Educação****Conselho Estadual de Educação - Plenário****Parecer nº 429/SEE/CEE - PLENÁRIO/2021****PROCESSO Nº 1260.01.0093814/2021-62****RELATOR: Gabriel Leite Mendes****APROVADO EM 25.10.2021**

Recredenciamento da entidade Instituto Gênesis Ltda - ME, mantenedora do Instituto Gênesis, no município de Brasília de Minas.

**Histórico**

Por meio do Ofício SEE/ASIE - AUTORIZAÇÃO ESCOLAR nº. 1266/2021, de 24 de setembro próximo findo, o Subsecretário de Articulação Educacional da SEE, Sr. Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas, encaminhou, à apreciação deste Conselho, a matéria acima enunciada.

Recebido, no dia 27 do mesmo mês, foi remetido à Superintendência Técnica, para estudo preliminar e, posteriormente, à Câmara do Ensino Médio, para exame e parecer.

**Mérito**

Trata-se de recredenciamento da entidade Instituto Gênesis Ltda., mantenedora de estabelecimento de ensino de igual nome, situado na Rua Bahia, nº 230, Bairro Dona Joaquina, no município de Brasília de Minas.

O último recredenciamento foi concedido por intermédio da Portaria SEE nº 1185/2015, "MG" de 19 de setembro de 2019.

A entidade retorna, a este Conselho, com novo pedido de recredenciamento, formulado, em 10 de julho de 2021, pela sócia administrativa Maria de Lourdes Alves de Souza, dirigido à Titular da Pasta da Educação.

Seguem-se, à petição inicial, as peças de instrução a saber:

- exemplar do Contrato Social de constituição da sociedade, registrado sob o nº 3120864524-7, com data de 23 de novembro de 2009, e respectivas alterações, em número de três. A última delas, ocorrida em 21 de fevereiro de 2018, foi registrada, na JUCEMG, sob o nº 6543183, em 14 de março de 2018. É composta pelos sócios Maria de Lourdes Alves de Souza e José Antunes de Souza, seu esposo;
- atos autorizativos;
- certidões cíveis negativas do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, extraídas em 12 de julho de 2021, de que nada consta em andamento contra os sócios da entidade considerada.

Procedida, pelo serviço de inspeção da SRE de Montes Claros, verificação in loco para fins de emissão de relatório circunstanciado e parecer conclusivo para compor o processo de recredenciamento.

Elaborado pelas Analistas Educacionais Carmen Ivone Martins Santos e Neuza Andrade Sardinha Mascarenhas, o relatório decorrente dessa visita apresenta dados e informações que asseguram a estabilidade da pessoa jurídica, com parecer conclusivo favorável à medida.

Segundo a inspeção, conforme consta nos documentos analisados, a entidade está em dia com as obrigações trabalhistas, as contribuições previdenciárias e o FGTS.

A respeito dos cursos mantidos pela instituição, o Técnico em Meio Ambiente encontra-se em processo de encerramento de atividades, na SRE, o Técnico em Administração está paralisado, e o Técnico em Informática, em processo de reinício das atividades, também na SRE.

Recentemente, considerando o Parecer CEE nº 419/2021, foi publicada, no "MG" de 09 de outubro de 2021, a Portaria nº 609/2021, que autorizou o funcionamento do curso Técnico em Segurança do Trabalho, pelo prazo de 18 (dezoito) meses.

Sobre o atendimento às exigências do Parecer CEE nº 198/2021, verifica-se a presença das seguintes peças:

- Demonstrações Financeiras, Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração de Resultado do Exercício Anterior (DRE) atestadas por Felipe Rodrigues Ribeiro - CRC-MG nº 119.813/0 e pela representante legal da mantenedora;
- Balancete Coeficiente de Análise, também assinado pelo Contador e pela representante legal da entidade mantenedora;
- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal em consonância com a legislação vigente;
- Certidão de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal;
- Certificado de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- Termo de responsabilidade, atestando a veracidade e a regularidade das informações prestadas e da capacidade financeira da entidade mantenedora.

## Conclusão

Pelo exposto e considerando o atendimento às exigências legais, sou por que este Conselho responda afirmativamente ao credenciamento da entidade Instituto Gênesis Ltda., mantenedora do Instituto Gênesis, com sede no município de Brasília de Minas, na Rua Bahia, nº 230, Bairro Dona Joaquina, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Belo Horizonte, 25 de outubro de 2021.

Gabriel Leite Mendes - Relator



Documento assinado eletronicamente por **Helvio de Avelar Teixeira, Presidente(a)**, em 03/11/2021, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **37121054** e o código CRC **72785339**.